

EM RELAÇÃO AO ITEM 200;

200 - PAPEL, PAPEL HIGIÊNICO 10CM DE LARGURA E 300 METRO A DE COMPRIMENTO. Especificação: Papel higiênico ROLÃO, Extra Luxo, Branco especial, biodegradável, produzido com 100% celulose virgem, 10cm de largura, rolo com 300 metros, embalado em caixa de papelão reciclável, com 8 rolos devidamente identificados com a descrição resumida do material.- Papel feito com celulose de árvores reflorestadas. Manejo florestal responsável, meio ambiente preservado. - Apresentar registro FSC - forma ecologicamente adequada de manejo florestal.adequada de manejo floresta

EM QUE MOMENTO DEVE SER APRESENTADO O REGISTRO FSC ?

EM RELAÇÃO AO ITEM 200;

200 - PAPEL, PAPEL HIGIÊNICO 10CM DE LARGURA E 300 METRO A DE COMPRIMENTO. Especificação: Papel higiênico ROLÃO, Extra Luxo, Branco especial, biodegradável, produzido com 100% celulose virgem, 10cm de largura, rolo com 300 metros, embalado em caixa de papelão reciclável, com 8 rolos devidamente identificados com a descrição resumida do material.- Papel feito com celulose de árvores reflorestadas. Manejo florestal responsável, meio ambiente preservado. - Apresentar registro FSC - forma ecologicamente adequada de manejo florestal.adequada de manejo floresta

EM QUE MOMENTO DEVE SER APRESENTADO O REGISTRO FSC ?



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO
LUIS DO CURU – TEJUÇOCA

Resposta ao pedido de esclarecimento e Adendo ao Edital Edital nº 012/2024-PE

A Pregoeira do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, torna público a resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 012/2024, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartável, expediente e equipamentos de rede, para atender as necessidades das unidades de saúde administradas pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE**, nos seguintes termos:

I - Tendo em vista o recebimento do pedido de esclarecimento da empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI no dia 17 de dezembro de 2024 questionando a cerca do item: 7.8 do Edital e do item 200.

Êi-lo:

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1. SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA A FIM DE COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA ?
2. CASO A RESPOSTA SEJA SIM, DEVERÁ SER APRESENTADA NOTAS DE ENTRADA DE TODOS OS ITENS ?
3. CASO A RESPOSTA SEJA SIM, PODE-SE APRESENTAR NOTAS DE ENTRADA APÓS A SOLICITAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE? POIS EXISTEM ALGUNS ITENS BASTANTE ESPECÍFICOS QUE POSSUÍMOS ORÇAMENTOS, MAS QUE NUNCA COMERCIALIZAMOS.
4. QUAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO CASO SEJA SOLICITADO?

Respostas 1, 2, 3 e 4: O envio das notas fiscais será necessário **CASO** a Sra. Pregoeira solicite para comprovar a exequibilidade na aba “Documentos complementares”. Será somente solicitado do **item**



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU – TEJUÇUOCA

específico e a empresa terá um prazo de **no máximo 2 (duas) horas** para enviar. A empresa poderá comprovar a composição de preços, caso seja solicitado, com a apresentação de notas fiscais ou declaração da empresa afirmando que se responsabiliza pelos preços informados sob pena de sanções.

II – APRESENTAÇÃO DO FSC do item 200.

EM RELAÇÃO AO ITEM 200;

200 - PAPEL, PAPEL HIGIÊNICO 10CM DE LARGURA E 300 METRO A DE COMPRIMENTO. Especificação: Papel higiênico ROLÃO, Extra Luxo, Branco especial, biodegradável, produzido com 100% celulose virgem, 10cm de largura, rolo com 300 metros, embalado em caixa de papelão reciclável, com 8 rolos devidamente identificados com a descrição resumida do material.- Papel feito com celulose de árvores reflorestadas. Manejo florestal responsável, meio ambiente preservado. - Apresentar registro FSC - forma ecologicamente adequada de manejo florestal.adequada de manejo floresta

EM QUE MOMENTO DEVE SER APRESENTADO O REGISTRO FSC ?

Resposta: Não será necessário a apresentação do registro FSC.

Por tratar-se de uma correção que não alterará a formulação das propostas dos licitantes não será alterada a data de abertura do certame. Os demais itens e especificações do Termo de Referência permanecem inalterados.

CLAUDIA BERNARDA
MEDEIROS
FERREIRA:8208145033
0

Assinado de forma digital por CLAUDIA
BERNARDA MEDEIROS FERREIRA:82081450330
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, ou=RSB, ou=RSB e CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=23531189000144,
ou=PRESENCIAL, cn=CLAUDIA BERNARDA
MEDEIROS FERREIRA:82081450330
Dados: 2024.12.20 09:20:11 -03'00'

Caucaia (CE), 20 de dezembro de 2024.

Cláudia Bernarda Medeiros Ferreira
Pregoeira do Consórcio Público de Saúde Interfederativo
do Vale do Curu - CISVALE

COM RELAÇÃO A AGLUTINAÇÃO OU AGRUPAMENTO DOS ITENS COM CNAE'S E CARACTERÍSTICAS DISTINTAS.

Solicitamos esclarecimento a respeito do agrupamento dos itens constantes nos diversos lotes a serem licitados que apresentam CNAE'S e características distintas com os exemplos abaixo:

LOTE 02 – Estão agrupados 179 itens, sejam eles referente a material de limpeza, saneantes, descartáveis, copa e cozinha, plásticos dentre outros que apresentam CNAE distintos, onde acaba por ferir o princípio da competitividade, restringindo a participação.

CNAE 4649-4/08: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação

CNAE 4789-0/05: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE 4759-8/99: Comércio varejista de utensílios domésticos

CNAE 2229-3/99: Fabricação de artigos descartáveis de plásticos

LOTE 03 – Estão agrupados 199 itens, sejam eles referente a marcadores, canetas, lápis, papéis comuns, papéis especiais, acrílicos, clips, colas, envelopes, etiquetas adesivas, fitas adesivas, grampeadores, perfuradores, pastas, fitas para impressora, calculadoras, pen drive, pilhas que apresentam CNAE que embora similares possui distinção em alguns itens, onde acaba por ferir o princípio da competitividade, restringindo a participação

CNAE 4647-8/01: Comércio de artigos de escritório e de papelaria

CNAE 4789-0/07: Comércio varejista de equipamentos para escritório, como máquinas de calcular, escrever e similares

CNAE 4757-1/00: Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos

CNAE 4651-6/02: Comércio varejista de suprimentos para informática

Sabendo que o princípio da competitividade tem papel fundamental na escolha da proposta mais vantajosa pela Administração Pública, vimos informar que a forma que estão dispostos os itens Aglutinados ou Agrupados em poucos lotes acaba por ferir o princípio da competitividade.

Usando como exemplo o Lote 2, restringe a participação, para aquele que desejar participar apenas do material Limpeza, ou do material descartável ou ainda do

material de copa e cozinha. No lote 3, restringe a participação para aquele que deseje participar apenas dos papeis, ou das pastas, ou das etiquetas para impressora.

Observando o principio da competitividade a Administração Pública deve estabelecer critérios de contratação que fomente o maior número de interessados no certame com intuito de atrair o maior numero de propostas, Uma pratica que restringe a competitividade do certame é a injustificada aglutinação de itens incompatíveis ou divisíveis em um único lote ou objeto. Inclusive o Tribunal de Contas da União (TCU) recomenda a adjudicação por item em licitações com objetos divisíveis, pois permite que mais licitantes participem, mesmo que não tenham capacidade para fornecer o objeto todo.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU – TEJUÇUOCA

Resposta ao pedido de esclarecimento e Adendo ao Edital Edital nº 012/2024-PE

A Pregoeira do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, torna público a resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 012/2024, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartável, expediente e equipamentos de rede, para atender as necessidades das unidades de saúde administradas pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE**, nos seguintes termos:

I - Tendo em vista o recebimento do pedido de esclarecimento da empresa F. C. SOARES E SILVA no dia 18 de dezembro de 2024 questionando a cerca da distribuição dos itens dos Lotes do Certame.

A empresa questionou acerca da distribuição equivocada dos itens nos Lotes 01, 02 e 03. Segundo a empresa existem itens de CNAE diferentes alocados no mesmo lote.

O Consórcio Público Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE vem por meio deste, com fulcro na **Súmula n. 473 do STF**, informar que **a divisão dos lotes foi realizada de forma equivocada** e será retificada.

Súmula n. 473 do STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Contudo, para que nenhum Licitante seja prejudicado, **o certame ficará suspenso** e, após, a retificação será publicada a nova data de abertura. Os demais itens e especificações do Termo de Referência permanecem inalterados.

Caucaia (CE), 20 de dezembro de 2024.

CLAUDIA BERNARDA
MEDEIROS
FERREIRA:820814503
30

Assinado de forma digital por CLAUDIA BERNARDA MEDEIROS FERREIRA:82081450330
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RECEITA, ou=CP, ou=CA, ou=BRANCO, ou=23531189000144, ou=PRESENCIAL, cn=CLAUDIA BERNARDA MEDEIROS FERREIRA:82081450330
Dados: 2024.12.20 09:30:51 -03'00'

Cláudia Bernarda Medeiros Ferreira

Pregoeira do Consórcio Público de Saúde Interfederativo
do Vale do Curu - CISVALE